

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0706-0053/2023 - B  
CREDENCIAMENTO SMS Nº01/2023**

**AS PARTES:** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR** - CNPJ sob o nº 11.405.124/0001-73 como **CREDENCIANTE** e **CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** - CNPJ sob nº 35.642.172/0001-43 como **CREDENCIADO. DO OBJETO:** a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES, EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS, CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPLEMENTARES, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE PILAR-AL, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento SMS nº 01/2023 e requerimento de credenciamento. **DO PRAZO:** O prazo de vigência deste termo é de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Será pago mensalmente à CREDENCIADA pelos serviços de saúde efetivamente prestados e descritos no Proposta de Serviços apresentada, os valores unitários de cada procedimento, conforme condições estabelecidas no item 5 do Edital de Credenciamento, que é parte integrante do CONTRATO. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato, podendo, caso haja ajuste dos valores por parte do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde ou do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado De Alagoas – CONISUL, sofrer atualizações. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para o pagamento dos serviços objeto deste Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2023/2024: Unidade Orçamentaria: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde e 1000 – Fundo Municipal de Saúde; unção Programática: 10.301.0001.6001 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Saúde; 10.301.0005.6005 – Manut. das Atividade do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0005.6013 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3.4.4.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O valor estimado é de até R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais) anual, com base na proposta de serviços apresentada e Edital de Credenciamento, podendo serem pagos de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, mediante relatório de serviços executados apresentados e atestados. Os valores a serem pagos observarão TABELAS mencionadas no item 5 do Edital de Credenciamento, de acordo com o valor unitário de cada procedimento realizado e aprovado e ainda, a proposta de credenciamento apresentada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial seu art. 25; no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1890; no Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, na Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, e demais portarias editadas pelo Ministério da Saúde, nas especificações constantes da Portaria SMS nº 57 de 22 de julho de 2021, e em conformidade, ainda, com o disposto nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO – PREFEITO